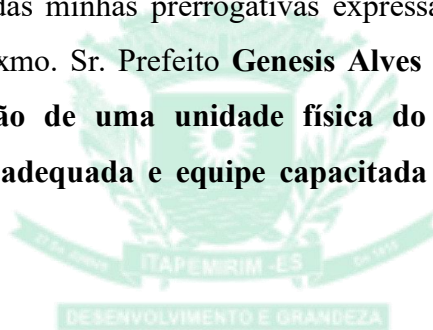


INDICAÇÃO Nº ____ /2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito **Genesis Alves Bechara**, na forma regimental, **VIABILIZAR a implantação de uma unidade física do PROCON no município de Itapemirim, com estrutura adequada e equipe capacitada para atendimento presencial aos consumidores.**



Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a **implantação de uma unidade física do PROCON no município de Itapemirim, com estrutura adequada e equipe capacitada para atendimento presencial** — uma demanda crucial para a efetivação dos direitos dos consumidores do município de Itapemirim¹, especialmente daqueles situação de vulnerabilidade técnica e social.

O PROCON, enquanto órgão público responsável pela defesa do consumidor, exerce papel essencial na proteção dos direitos e interesses da população. Sua atuação contribui significativamente para coibir práticas abusivas por parte de fornecedores, orientar os cidadãos quanto aos seus direitos e deveres e promover a pacificação social por meio da resolução extrajudicial de conflitos.

Com o avanço da digitalização dos serviços públicos, **diversos procedimentos antes realizados presencialmente passaram a ser oferecidos exclusivamente por meios eletrônicos**. Embora essa modernização traga benefícios como maior agilidade e redução de custos, ela **impõe barreiras a uma parcela expressiva da população** que não possui acesso facilitado à internet ou que não detém o conhecimento técnico necessário para realizar protocolos e acompanhar processos online. No município de Itapemirim, essa realidade se revela de forma ainda mais acentuada.

Portanto, a implantação de uma sede física do PROCON no município **representa não apenas uma medida de inclusão social, mas também um passo decisivo para o fortalecimento da cidadania**. Tal espaço possibilitaria um atendimento humanizado, com profissionais preparados para ouvir, orientar e encaminhar as demandas dos consumidores.

Diante de todo o exposto, apresenta-se esta Indicação com a expectativa de que Vossa Excelência, sensível às reais necessidades da população de Itapemirim, acolha esta proposta e determine a adoção das providências necessárias para viabilizar a implantação e manutenção de um espaço físico do PROCON no município.

¹ Conforme previsto no **Art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal de 1988**: “O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.” Esse dispositivo estabelece que a defesa do consumidor é obrigação do Poder Público em todos os seus níveis — União, Estados e Municípios.



Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310033003400380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.